



**PIRATININGA**  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO**

**PORTARIA Nº 171 DE 06 DE AGOSTO 2025**

**AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL A CONDUZIR VEICULO  
DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO**, os serviços necessários que devem ser realizados no Município de Piratininga, independente de área urbana ou rural, que necessitam de sua visita domiciliar; outros serviços externos e ainda, participação em reuniões em outros municípios;

**R = E = S = O = L = V = E: -**

**Art. 1º** Conceder **AUTORIZAÇÃO** para conduzir **VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, por período de 12 (doze) Meses, contados da presente data e desde que compatível com sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, o servidor municipal efetivo, conforme abaixo identificado:

| <b>YARA CORTEZ JUARES FELIPE</b> |                            |                           |                                 |
|----------------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| <b>MATRICULA:</b><br>768-1       | <b>CNH:</b><br>03044795010 | <b>CATEGORIA:</b><br>“AB” | <b>VENCIMENTO</b><br>21/10/2033 |

**Art. 2º** O veículo devera ser utilizado exclusivamente para os serviços realizados pela Municipalidade, independente de dia e horário.

**Art. 3º** A autorização terá vigência de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 4º** O servidor ora autorizado a conduzir veículo da frota municipal, deverá, obrigatoriamente seguir e atender as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro –

*Portaria 171/2025, FLS. - 1 -*



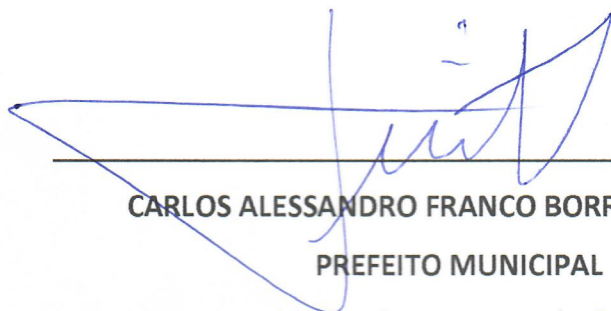
**PIRATININGA**  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO**

CTB, responsabilizando-se pelo mesmo e se, porventura, de suas ocorrências relativas, desde que comprovada sua culpa.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

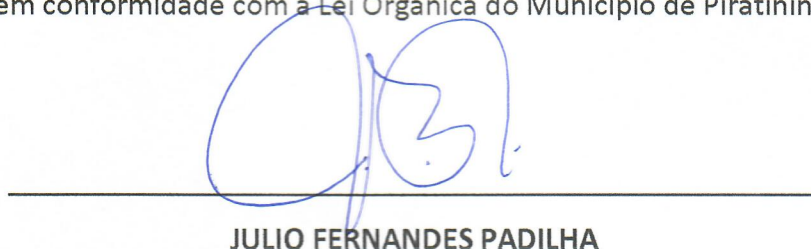
Piratininga, 06 de agosto de 2025



---

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



---

**JULIO FERNANDES PADILHA**  
**GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO**